

TERMO ADITIVO Nº 60/2026

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos itens 1 e 39.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, CNPJ nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CEZAR MARANGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA.**, CNPJ nº 57.142.749/0001-90, com sede na Rodovia RS 211, Km 16,9, nº 171, Interior, Paulo Bento/RS, representada por seu proprietário, Sr. **DANILO OSNEI HARTMANN**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, celebram o presente Termo Aditivo.

Considerando o pedido de reequilíbrio acompanhado de planilha de custos e documentos fiscais, a elevação superveniente dos custos dos insumos, a manifestação da Fiscal da Ata, servidora Maria Placidina Martins de Campos, o Parecer Jurídico favorável nº 39/2025, emitido pelo Procurador Jurídico Dr. Ricardo Enrique Teixeira Facco, e a pesquisa de preços anexa, que demonstrou a compatibilidade e a vantajosidade dos novos valores, as partes ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados nos itens 1 e 39 da Ata de Registro de Preços nº 39/2025, em razão da elevação superveniente e comprovada dos custos de matérias-primas, embalagens, logística e demais componentes produtivos.

1.2. A documentação apresentada informa variação de 53,85% no custo da matéria-prima principal e impacto total estimado de aproximadamente 37,69% na estrutura de custos. A revisão extraordinária não se confunde com o reajustamento anual previsto na Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO E DA VANTAJOSIDADE

2.1. A revisão fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Cláusula Oitava da Ata, na documentação comprobatória da Detentora, na manifestação da Fiscal, no Parecer Jurídico favorável nº 39/2025 e na pesquisa de preços atualizada constante dos autos.

2.2. A Administração reconhece a repercussão superveniente sobre os custos de fornecimento e atesta que os preços revisados permanecem compatíveis com os praticados no mercado e vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REEQUILIBRADOS

3.1. Os preços unitários passam a vigorar nos seguintes valores:

Item	Unid.	Descrição	Preço unitário original	Preço unitário reequilibrado
1	PCT	Toalha de papel interfolhada de 2 ou 3 dobras, 100% fibras celulósicas virgens, sem fragrância e impurezas, cor branca, absorvente, dimensões 20 x 27 cm, pacote com 1.000 folhas.	R\$ 8,75	R\$ 12,05
39	PCT	Papel higiênico rolo, picotado, com 300 metros, embalagem com pacote de 8 rolos.	R\$ 31,75	R\$ 43,72

3.2. Os valores incluem todos os custos do fornecimento. Permanecem inalteradas as quantidades registradas, e a repercussão financeira incidirá somente sobre o saldo remanescente e os quantitativos efetivamente solicitados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

4.1. Os preços reequilibrados produzirão efeitos a partir da assinatura deste instrumento, condicionada sua eficácia à divulgação nos meios legalmente exigidos, e serão aplicáveis às ordens de compra emitidas após essa data, sem alcançar produtos já entregues, recebidos ou faturados.

4.2. A revisão não gera obrigação de aquisição integral das quantidades registradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas das futuras aquisições correrão por conta das dotações próprias dos órgãos e unidades requisitantes, indicadas quando da emissão dos respectivos empenhos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

6.1. Integram este Termo Aditivo o pedido da Detentora, a planilha de custos, os documentos fiscais comprobatórios, a manifestação da Fiscal da Ata, o Parecer Jurídico favorável nº 39/2025, a pesquisa de preços atualizada e os demais documentos e decisões constantes dos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO E DA PUBLICIDADE

7.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas, condições, especificações, obrigações, prazos e quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 39/2025.

7.2. O Órgão Gerenciador promoverá a juntada deste instrumento aos autos, a atualização dos registros administrativos e sua divulgação no PNCP, no sítio oficial do Município e nos demais meios legalmente exigidos.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Fortaleza dos Valos/RS, 16 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS

PAULO CEZAR MARANGON

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA.

DANILO OSNEI HARTMANN

Proprietário

DETENTORA DA ATA